Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 114.090 - MG (2019/0168188-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO NEFI CORDEIRO**
RECORRENTE	:	EMERSON ROGERIO DE SOUZA
ADVOGADOS	:	BENEDITO ANTÔNIO FRANCO SILVEIRA E OUTRO(S) - SP012288 ANA PAULA DE CASTRO MARTINI - SP135981N
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

Em consulta ao processo de origem no banco de dados do *site* desta Corte Superior, constatou-se que o presente recurso em *habeas corpus*, autuado em 11/6/2019, é mera reiteração do HC n. 513.487/MG, de minha relatoria, autuado em 31/5/2019. Ressalte-se que a referida ação constitucional está em fase mais avançada de apreciação, tanto que já analisado o pedido de liminar.

Ante o exposto, indefiro liminarmente o recurso em *habeas corpus.*

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 13 de junho de 2019.

MINISTRO NEFI CORDEIRO
Relator